
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU: Nº 190/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SISTEMA DE COMPRAS: Nº 19/2026.
ID CidadES/Contratação: 2026.501C2600008.09.0017

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, com Sede na Avenida Presidente Vargas, Nº 121, 2º andar, Sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo, por meio do Setor de Compras, com fulcro na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes e de acordo com o disposto no presente Aviso e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará ***Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço Global***, na hipótese do inciso II, § 2º do artigo 75, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021. O Aviso encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página do Consórcio (<https://cimguandu.es.gov.br/>).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E APOIO NA IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE RISCOS PSICOSSOCIAIS NO ÂMBITO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO), COM ÊNFASE NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 01 (NR-01), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia **20/10/2026**, às **23h:59min** via e-mail ou presencialmente na Sede do CIM GUANDU em horário comercial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

cimguandu@gmail.com.

DAS REGRAS GERAIS DO EDITAL

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E APOIO NA IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE RISCOS PSICOSSOCIAIS NO ÂMBITO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO), COM ÊNFASE NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 01 (NR-01)**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

2. DAS DESCRIÇÕES, REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Assessoria Técnica e Diagnóstico de Riscos Psicossociais no Trabalho (Módulo Psicossocial para o GRO/NR-01)	01	UND	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
02	Avaliação Psicológica Individual, Mapeamento de Perfil Comportamental e Suporte à Alocação Funcional.	01	UND	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
03	Ações Continuadas de Cuidado Organizacional, Clima e Suporte à Gestão.	10	MESES	R\$ 1.750,00	R\$ 17.500,00
OBSERVAÇÃO: O CIM GUANDU conta atualmente com 18 empregados públicos em seu quadro funcional, com previsão de atendimento para até 25 empregados.					

2.2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Dos Requisitos do Prestador e da Equipe Técnica:

2.3. A CONTRATADA deverá dispor de profissional responsável com graduação em Psicologia e registro/inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia (CRP);

2.4. Deverão estar inclusos nos preços da CONTRATADA todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como eventuais taxas relativas a Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), registros junto a conselhos de classe (CFP, CRA, CREA, etc.) e emissão de documentos/laudos exigidos para o cumprimento das obrigações da NR-01 e demais normas aplicáveis, não cabendo ao Consórcio nenhum tipo de ressarcimento ou pagamento adicional.

2.5. O profissional indicado deverá comprovar capacitação técnica/cursos na área de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos e/ou na Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01);

2.5.1. Comprovar situação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Do Regime de Execução, Carga Horária e Presencialidade:

2.6.1. A CONTRATADA deverá realizar atendimento e visitas presenciais na Sede do CIM GUANDU com frequência mínima de 1 (uma) vez por semana, cumprindo a carga horária de 8 (oito) horas, para fins de cumprimento do item 03;

2.6.2. A atuação presencial e on-line compreenderá a emissão de relatórios com recomendações técnicas personalizadas, condução de monitoramentos, devoluções técnicas, suporte na elaboração do Plano de Ação (PA) e atendimento contínuo mediante intervenções individuais ou em grupo, conforme necessidade do Consórcio;

2.6.3. A CONTRATADA deverá assegurar a elaboração e a entrega de toda a documentação técnica pertinente referente aos itens 01 e 02 no prazo de até 3 (meses) a partir do recebimento da ordem de prestação de serviço.

2.6.4. A elaboração das peças, laudos, relatórios e diagnósticos técnicos previstos nos Itens 01 e 02 deverão ser realizados pela CONTRATADA em expediente próprio e de forma independente, não podendo ser computada nem utilizar a carga horária presencial de 8 (oito) horas semanais destinada exclusivamente às ações continuadas do Item 03.

2.3. Conformidade com a NR-01 – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO)

2.3.1. A execução dos serviços observará as seguintes etapas metodológicas:

- a) Aplicação de ferramentas e questionários diagnósticos;
- b) Análise técnica do ambiente e da organização do trabalho;
- c) Devolutiva estratégica para os gestores;
- d) Conscientização e engajamento das equipes;
- e) Consolidação de documentos comprobatórios.

2.3.2. As ferramentas de diagnósticos coletivos deverão assegurar o anonimato dos empregados públicos participantes, estabelecendo um ambiente de confiança.

2.3.3. A contratada deverá fornecer evidências formais da consulta e participação efetiva dos empregados durante a identificação de perigos e elaboração das medidas de controle do GRO, em atendimento ao subitem 1.5.3.3 da NR-01.

2.4. Da Metodologia e Avaliação dos Fatores Psicossociais no Trabalho (AEP/AET)

2.4.1. A identificação e a avaliação dos fatores de risco psicossocial deverão ser integradas obrigatoriamente à Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP) e/ou Análise Ergonômica do Trabalho (AET), em estrito cumprimento à NR-17 e à NR-01.

2.4.2. O foco da prestação dos serviços recairá exclusivamente sobre a identificação de perigos e causas na organização, no ambiente e nas condições de trabalho (incluindo sobrecarga, autonomia, relações, gestão e assédio).

2.4.3. Deverá ser realizada a aplicação de testes psicológicos individuais devidamente reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), mapeamentos de perfil comportamental e avaliações direcionadas, com a finalidade exclusiva de subsidiar as ações de Gestão de Pessoas, o desenvolvimento profissional, a alocação funcional e o acompanhamento dos empregados públicos, resguardados o sigilo ético-profissional e em conformidade com a LGPD.

2.4.4. A análise do contexto de trabalho contemplará a avaliação de aspectos relacionais, processos de gestão e organização das tarefas, fornecendo subsídios para o aproveitamento das competências dos empregados públicos sem expor o perfil individual do trabalhador.

2.5. Das Ações de Cuidado Organizacional e Clima

2.5.1. A gradação e a classificação dos riscos psicossociais identificados deverão aplicar rigorosamente a matriz de probabilidade e severidade pré-estabelecida no GRO da CONTRATANTE, conforme o subitem 1.5.4.4.2.2 da NR-01.

2.5.2. A simples aplicação de questionários não será aceita como entrega final; todos os dados, relatórios e metodologias consolidados deverão ser integrados tecnicamente ao Inventário de Riscos Ocupacionais e à AEP.

2.5.3. Planejamento e aplicação de dinâmicas de grupo e oficinas temáticas conforme a demanda e necessidade apontadas pelo Consórcio.

2.5.4. Disponibilização de suporte para acolhimento pontual e primeiros cuidados psicológicos aos empregados públicos.

2.5.5. Execução de ações preventivas de saúde mental e suporte no manejo e mediação de crises ou conflitos interpessoais.

2.5.6. Implementação de estratégias voltadas ao fortalecimento do clima organizacional e da cultura preventiva.

2.6. Dos Documentos e Relatórios Técnicos

2.6.1. O Plano de Ação decorrente dos diagnósticos psicossociais deverá cumprir integralmente a estrutura mínima exigida pelo subitem 1.5.5.2.2 da NR-01, contendo obrigatoriamente:

- a) Cronograma executivo de implantação;
- b) Responsáveis técnicos definidos para cada medida;
- c) Mecanismos formais de acompanhamento;
- d) Indicadores objetivos para aferição dos resultados.

2.6.2. Elaboração do Relatório para Gestão de Pessoas (RGP), contendo diagnósticos consolidados e anônimos de clima, cultura organizacional e recomendações para o desenvolvimento e alocação funcional, resguardado o sigilo profissional ético-psicológico e em conformidade com a LGPD.

2.6.3. Elaboração do Relatório Técnico de Avaliação Psicossocial e Riscos Ocupacionais integrado à (AEP/AET), conforme levantamento de dados previsto na NR-01, contemplando obrigatoriamente:

- a) Análise do ambiente e da organização do trabalho;
- b) Identificação e gradação dos fatores de risco psicossociais no Inventário de Riscos;
- c) Avaliação dos impactos na saúde dos trabalhadores;
- d) Recomendações e proposição de medidas preventivas/corretivas que fornecerão subsídios para a elaboração e/ou atualização do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) do CIM GUANDU.

2.7. Dos Impactos e Resultados Esperados

2.7.1. Relativos ao Item 01 – Assessoria Técnica e Diagnóstico de Riscos Psicossociais (GRO/NR-01):

2.7.1.1. Conformidade legal total e permanente com os requisitos de saúde e segurança do trabalho (NR-01 e NR-17);

2.7.1.2. Mapeamento, identificação e gradação precisam dos fatores de risco psicossociais no ambiente de trabalho;

2.7.1.3. Eliminação do risco de sanções administrativas, passivos trabalhistas e autuações pelos órgãos de fiscalização;

2.7.1.4. Consolidação e integração técnica do Inventário de Riscos Ocupacionais e do Plano de Ação (PA) ao GRO/PGR do Consórcio.

2.7.2. Relativos ao Item 02 – Avaliação Psicológica Individual, Mapeamento de Perfil e Alocação Funcional:

2.7.2.1. Otimização e adequação do posicionamento dos empregados públicos conforme suas competências e atribuições funcionais dos cargos;

2.7.2.2. Redução de desalinhamentos operacionais, diminuindo o desgaste funcional e otimizando o fluxo de trabalho;

2.7.2.3. Estímulo ao desenvolvimento profissional focado, com desenvolvimento de competências socioemocionais;

2.7.2.4. Aumento do engajamento, da produtividade individual e da eficiência nas entregas institucionais.

2.7.3. Relativos ao Item 03 – Ações Continuadas, Saúde Ocupacional e Retenção de Talentos:

2.7.3.1. Melhora expressiva e contínua do clima organizacional e fortalecimento das relações interpessoais;

2.7.3.2. Prevenção e mediação assertiva de conflitos internos, bem como aprimoramento dos fluxos de comunicação interna e interinstitucional;

2.7.3.3. Redução estimada de 20% a 30% no absenteísmo e na rotatividade (*turnover*) do quadro funcional;

2.7.3.4. Manutenção de colaboradores mais integrados, motivados e focados no interesse público;

2.7.3.5. Fortalecimento e consolidação da política de retenção de talentos no quadro do Consórcio;

2.7.3.6. Oferta de suporte psicológico preventivo contínuo, promovendo a saúde mental e o bem-estar no ambiente laboral.

2.7.4. Benefícios Comprovados para a Instituição:

2.7.4.1. Garantia de conformidade legal total com a NR-01;

2.7.4.2. Economia de recursos públicos pela redução de afastamentos médicos e rotatividade (*turnover*);

2.7.4.3. Fortalecimento da cultura organizacional e alinhamento com a Missão, Visão e Valores do Consórcio;

2.7.4.4. Aumento da eficiência, qualidade e sustentabilidade na prestação dos serviços públicos regionais.

2.7.5. Benefícios Comprovados para o Empregado Público:

2.7.5.1. Acesso a acolhimento e suporte preventivo no ambiente de trabalho;

2.7.5.2. Melhoria do bem-estar, da qualidade de vida laboral e prevenção do estresse ocupacional e *burnout*;

2.7.5.3. Desenvolvimento contínuo de habilidades comportamentais e emocionais;

2.7.5.4. Promoção de um ambiente de trabalho mais seguro, saudável, humano e participativo;

2.7.5.5. Valorização e reconhecimento da individualidade do empregado público no exercício de suas funções.

3. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto ocorrerá de forma presencial e online, devendo a CONTRATADA realizar atendimento presencial na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29.600-000, Afonso Cláudio – ES.

3.2. A atuação presencial observará a frequência mínima de 1 (uma) vez por semana, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, devendo ser prestada obrigatoriamente durante o horário de expediente do Consórcio de **Segunda a quinta-feira**: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00; e **Sexta-feira** das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00.

3.3. A CONTRATADA deverá agendar previamente as visitas presenciais com o Consórcio, garantindo que a prestação dos serviços ocorra sem prejuízo ao andamento das rotinas de trabalho do CIM GUANDU.

3.4. As atividades complementares remotas tais como análises de dados, emissão de relatórios técnicos, acompanhamento do plano de ação e atendimento presencial e online deverão seguir cronograma pactuado formalmente entre a CONTRATADA e o Gestor/Fiscal do Contrato.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
--------------	--

UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	3390390000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FICHA	09
FONTE DE RECURSO	1.500

5. DO VALOR ESTIMADO

O valor global para a contratação será de: **R\$ 22.900,00 (Vinte e dois mil e setecentos reais).**

6. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail cimguandu@gmail.com até às 23h:59min, ou mediante apresentação na Sede administrativa do CIM Guandu, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº 121, 2º andar, sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo, de segunda à quinta-feira de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00, fazendo referência a DISPENSA em questão.

6.2. Limite para apresentação da proposta orçamentária: **Dia 20/10/2026.**

6.3. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, através de e-mail ou presencialmente, na sede administrativa do CIM Guandu, a proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos.

6.4. Não serão aceitas propostas que forem enviadas após o prazo limite de envio previsto no tópico 6.2.

6.5. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

6.6. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.7. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

7.1. Havendo igualdade de valores nas propostas apresentadas, após esgotados o prazo para recebimento das propostas, o critério de desempate será processado eletronicamente e de forma automática pelo sistema *Betha* utilizado pelo Consórcio, sendo observado o disposto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2 Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da Sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº5.452/1943.

8.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

8.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

8.4. DECLARAÇÕES

8.4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar declarações, conforme modelos disponíveis no ANEXO IV deste EDITAL, com as seguintes informações:

- I – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando couber;
- III – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 (não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz).

8.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após a solicitação do setor de contratações, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a detentora da melhor proposta de menor valor, para apresentar via e-mail ou via protocolo geral na sede do CIM GUANDU, em até 01 (um) dia após considerada vencedora.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em Conta Corrente própria, indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e PROTOCOLO DE PEDIDO DE PAGAMENTO, junto ao CIM GUANDU, dos serviços prestados.

9.2. O Pagamento firmado no Termo de Referência, será realizado conforme demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIM GUANDU, em conformidade com o prazo estabelecido.

9.3. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até

7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

9.4. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, número do Contrato Administrativo (caso houver), descrição dos serviços prestados;

9.5. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

9.6. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso.

9.7. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

9.8. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista, FGTS e de Falência devidamente vigentes.

9.10. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

9.11. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Poderá o CIM GUANDU revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2. O CIM GUANDU deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021.
- 10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM Guandu.
- 10.5. Além, das condições especificadas neste Edital, também fazem parte deste, os seguintes documentos
- 10.5.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;
 - 10.5.2. ANEXO II – Termo de Referência;
 - 10.5.3. ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo;
 - 10.5.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações.

Afonso Cláudio - ES, 16 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARINA MAJESKI GUIMARÃES
Data: 16/10/2026 07:41:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARINA MAJESKI GUIMARÃES
Agente de Contratação CIM GUANDU

ANEXO I

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO

 CIM GUANDU				COTAÇÃO DE PREÇOS	
ÓRGÃO SOLICITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)					
PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº: 190/2026					
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Sueli Rosa Gardino Pereira					
Fornecedor:					
Endereço:					
Tel.: ()			CNPJ:		
Contato na empresa:			E-mail:		
Prezado (a) fornecedor (a), favor preencher os campos abaixo com valor unitário e valor total e em seguida remeter por e-mail cimguandu@gmail.com ou entregar pessoalmente na Sede do CIM GUANDU.					
Em caso dúvida falar com: Sueli Rosa Gardino Pereira - Telefone: (27) 9 9649-3848					
Descrição do Material / Serviços para cotação					
Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Assessoria Técnica e Diagnóstico de Riscos Psicossociais no Trabalho (Módulo Psicossocial para o GRO/NR-01)	01	UN		
02	Avaliação Psicológica Individual, Mapeamento de Perfil Comportamental e Suporte à Alocação Funcional.	01	UN		

03	Ações Continuadas de Cuidado Organizacional, Clima e Suporte à Gestão.	10	Meses		
-----------	--	----	-------	--	--

TOTAL GERAL

OBSERVAÇÃO: O CIM GUANDU conta atualmente com 18 empregados públicos em seu quadro funcional, com previsão de atendimento para até 25 empregados.

Local para carimbo do CNPJ do fornecedor:

Nome Legível do responsável pela cotação:

Data / /

Ass. Responsável:

Validade do orçamento 60 dias.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E APOIO NA IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE RISCOS PSICOSSOCIAIS NO ÂMBITO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO), COM ÊNFASE NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 01 (NR-01)**, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o CIM GUANDU, pessoa jurídica de direito público, é uma autarquia, com personalidade jurídica própria, que segue as normas do direito público e é regido pela Lei Federal Nº 11.107/2005;

2.2. Considerando que o CIM GUANDU tem a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos e a implementação de políticas públicas comprometidas com a recuperação ambiental, com o processo de desenvolvimento socioeconômico e ambiental, e com os interesses comuns dos municípios consorciados;

2.3. Considerando que o CIM GUANDU, atualmente formado pelos municípios de Afonso Cláudio, Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra, todos no Estado do Espírito Santo (ES), atua há mais de 28 anos com a missão de “Articular e fomentar a integração das políticas públicas de forma participativa, visando o desenvolvimento regional sustentável e o fortalecimento da gestão ambiental”;

2.4. Considerando que o CIM GUANDU conta atualmente com 18 (dezoito) empregados públicos e possui estimativa de expansão do seu quadro funcional para até 25 (vinte e cinco) colaboradores, além da perspectiva de ingresso de novos municípios

consoiciados, exigindo apoio técnico na estruturação e no fortalecimento da gestão de pessoas para suporte à expansão institucional;

2.5. Considerando que, no âmbito do desenvolvimento e gestão de pessoas, a assessoria especializada auxiliará a Gestão do Consórcio no acompanhamento funcional, no aprimoramento das relações interpessoais e no suporte técnico para a lotação e atuação assertiva dos empregados públicos dentro das atribuições de seus respectivos cargos;

2.6. Considerando que a abrangência de atuação do Consórcio envolve intensa articulação entre a equipe interna de sua Sede, os servidores dos municípios consoiciados e representantes de demais órgãos e instituições públicas;

2.7. Considerando que a qualidade das relações interpessoais e da comunicação constitui pilar central para a execução satisfatória de todos os programas, projetos, instrumentos de gestão e serviços públicos finalísticos prestados pelo CIM GUANDU aos municípios consoiciados;

2.8. Considerando que ruídos ou falhas nos processos de gestão, organização e comunicação refletem diretamente na saúde mental das equipes e na qualidade das entregas à sociedade, demonstrando que eventuais gargalos operacionais frequentemente decorrem de dinâmicas relacionais e organizacionais;

2.9. Considerando o compromisso do Consórcio com a promoção de um ambiente de trabalho seguro, hígido e preventivo, no intuito de reduzir o estresse ocupacional, prevenir doenças psíquicas (como síndrome de burnout, transtornos de ansiedade e depressão), orientar o desenvolvimento de lideranças assertivas e mitigar conflitos interpessoais;

2.10. Considerando a obrigatoriedade de observância das Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, instituídas pela Portaria MT nº 3.214/1978 e atualizadas pela Portaria MTE nº 1.419, de 27 de agosto de 2024, cuja não observância sujeita a organização às sanções administrativas, trabalhistas e contratuais cabíveis;

2.10.1. Considerando que o Anexo I da NR-01 estabelece as seguintes definições fundamentais:

- a) Avaliação de Riscos: Processo contínuo e sistemático destinado a determinar os níveis de risco relacionados aos perigos a que estão sujeitos os trabalhadores, sua classificação e julgamento sobre a necessidade de adoção ou manutenção de medidas de prevenção;
- b) Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO): Processo contínuo e sistemático de identificação de perigos, avaliação e controle dos riscos ocupacionais de uma organização, com a finalidade de proporcionar locais de trabalho seguros e saudáveis, prevenir lesões e agravos à saúde relacionados ao trabalho e melhorar o desempenho em Saúde e Segurança do Trabalho (SST);
- c) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR): Conjunto coordenado de ações da organização para atingir os objetivos de prevenção e gerenciamento dos riscos ocupacionais, formalmente documentado;

2.11. Considerando que a presente contratação visa fornecer subsídios técnicos indispensáveis para a elaboração, implementação e atualização contínua do GRO e do PGR no âmbito do CIM GUANDU, atendendo rigorosamente ao subitem 1.5.3.1.4 da NR-01, o qual determina que o GRO deve abranger os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho, somados aos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes;

2.12. Considerando os deveres do empregador estabelecidos no subitem 1.4.1 da NR-01, tais como: cumprir e fazer cumprir as disposições legais sobre SST; informar os trabalhadores sobre os riscos existentes e as medidas preventivas; analisar causas de acidentes e doenças ocupacionais; e implementar medidas de prevenção com a participação dos trabalhadores, priorizando a eliminação, minimização e controle dos fatores de risco por meio de medidas coletivas e de organização do trabalho;

2.13. Considerando que o subitem 1.5.3.3 da NR-01 reforça a obrigatoriedade de adoção de mecanismos efetivos de participação dos trabalhadores no processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

2.14. Considerando que os fatores de risco psicossociais abrangem condições ligadas à organização, gestão, ambiente laboral, relacionamento no local de trabalho e padrões de comunicação, com potencial para impactar a saúde física e mental dos trabalhadores;

2.15. Considerando que o descumprimento das disposições da NR-01 pode acarretar responsabilização administrativa, passivos trabalhistas e prejuízos operacionais e institucionais ao CIM GUANDU, justificando-se a contratação pela necessidade imperiosa de conformidade legal mediante a elaboração do Diagnóstico, Inventário de Riscos (IR) e respectivo Plano de Ação (PA) voltados aos fatores psicossociais;

2.16. Considerando que a contratação visa assegurar a otimização na prestação dos serviços públicos regionais em observância aos Princípios Constitucionais da Eficiência, da Impersonalidade e da Motivação do Interesse Público, apoiando a administração na identificação e mediação de fatores comportamentais, relacionais ou organizacionais que impactem o desempenho individual e coletivo da equipe;

2.16.1. Ressalta-se que a atuação da empresa CONTRATADA possuirá caráter estritamente consultivo e de apoio técnico, mediante elaboração de Diagnósticos de Clima Organizacional, Análise de Fatores de Risco Psicossocial e relatórios técnicos correlatos, cabendo rigorosamente à gestão do CIM GUANDU a decisão final e a condução dos atos administrativos discricionários e vinculados;

2.17. Considerando que a implementação da assessoria trará benefícios comprovados tanto para a instituição quanto para os empregados públicos, destacando-se:

a) Para o CIM GUANDU: Conformidade legal total com a NR-01, redução de 20% a 30% em absenteísmo e rotatividade, melhora do clima organizacional, mitigação de conflitos internos e aumento do engajamento das equipes;

b) Para os Empregados Públicos: Suporte preventivo acessível, melhoria do bem-estar no trabalho, desenvolvimento de habilidades emocionais, promoção de ambiente laboral mais saudável e reconhecimento da individualidade;

2.18. Considerando, por fim, que a implementação destas ações resultará no fortalecimento dos conceitos estratégicos do CIM GUANDU (Visão, Missão e Valores) e no aumento da eficiência, qualidade e sustentabilidade da gestão pública intermunicipal.

3. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação, prevista no inciso II c/c o § 2º, do artigo 75, alcançando suas alterações e demais legislações vigentes.

3.1.1. O caput do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021 dispõe: *"Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, ressalvadas as vedações previstas no § 1º deste artigo."*

3.2. A contratação possui caráter complementar às ações de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) da instituição. Cabe ao profissional a identificação, avaliação e proposição de medidas de prevenção relativas aos Fatores de Risco Psicossociais Ocupacionais, atuando como subsídio técnico ao GRO e ao PGR, conforme diretrizes da NR-01.

4. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

4.1. O objeto deste Termo de Referência segue as especificações do quadro abaixo

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Assessoria Técnica e Diagnóstico de Riscos Psicossociais no Trabalho (Módulo Psicossocial para o GRO/NR-01)	01	UN	R\$	R\$
02	Avaliação Psicológica Individual, Mapeamento de Perfil Comportamental e Suporte à Alocação Funcional.	01	UN	R\$	R\$
03	Ações Continuadas de Cuidado Organizacional, Clima e Suporte à Gestão.	10	Meses	R\$	R\$

OBSERVAÇÃO: O CIM GUANDU conta atualmente com 18 empregados públicos em seu quadro funcional, com previsão de atendimento para até 25 empregados.

5. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Dos Requisitos do Prestador e da Equipe Técnica:

5.1.1. A CONTRATADA deverá dispor de profissional responsável com graduação em Psicologia e registro/inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia (CRP);

5.1.2. Deverão estar inclusos nos preços da CONTRATADA todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como eventuais taxas relativas a Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), registros junto a conselhos de classe (CFP, CRA, CREA, etc.) e emissão de documentos/laudos exigidos para o cumprimento das obrigações da NR-01 e demais normas aplicáveis, não cabendo ao Consórcio nenhum tipo de ressarcimento ou pagamento adicional.

5.1.3. O profissional indicado deverá comprovar capacitação técnica/cursos na área de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos e/ou na Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01);

5.1.4. Comprovar situação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Do Regime de Execução, Carga Horária e Presencialidade:

5.2.1. A CONTRATADA deverá realizar atendimento e visitas presenciais na Sede do CIM GUANDU com frequência mínima de 1 (uma) vez por semana, cumprindo a carga horária de 8 (oito) horas, para fins de cumprimento do item 03;

5.2.2. A atuação presencial e on-line compreenderá a emissão de relatórios com recomendações técnicas personalizadas, condução de monitoramentos, devoluções técnicas, suporte na elaboração do Plano de Ação (PA) e atendimento contínuo mediante intervenções individuais ou em grupo, conforme necessidade do Consórcio;

5.2.3. A CONTRATADA deverá assegurar a elaboração e a entrega de toda a documentação técnica pertinente referente aos itens 01 e 02 no prazo de até 3 (meses) a partir do recebimento da ordem de prestação de serviço.

5.2.4. A elaboração das peças, laudos, relatórios e diagnósticos técnicos previstos nos Itens 01 e 02 deverão ser realizados pela CONTRATADA em expediente próprio e de forma independente, não podendo ser computada nem utilizar a carga horária presencial de 8 (oito) horas semanais destinada exclusivamente às ações continuadas do Item 03.

5.3. Conformidade com a NR-01 – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO)

5.3.1. A execução dos serviços observará as seguintes etapas metodológicas:

- a) Aplicação de ferramentas e questionários diagnósticos;
- b) Análise técnica do ambiente e da organização do trabalho;
- c) Devolutiva estratégica para os gestores;
- d) Conscientização e engajamento das equipes;
- e) Consolidação de documentos comprobatórios.

5.3.2. As ferramentas de diagnósticos coletivos deverão assegurar o anonimato dos empregados públicos participantes, estabelecendo um ambiente de confiança.

5.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer evidências formais da consulta e participação efetiva dos empregados durante a identificação de perigos e elaboração das medidas de controle do GRO, em atendimento ao subitem 1.5.3.3 da NR-01.

5.4. Da Metodologia e Avaliação dos Fatores Psicossociais no Trabalho (AEP/AET)

5.4.1. A identificação e a avaliação dos fatores de risco psicossocial deverão ser integradas obrigatoriamente à Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP) e/ou Análise Ergonômica do Trabalho (AET), em estrito cumprimento à NR-17 e à NR-01.

5.4.2. O foco da prestação dos serviços recairá exclusivamente sobre a identificação de perigos e causas na organização, no ambiente e nas condições de trabalho (incluindo sobrecarga, autonomia, relações, gestão e assédio).

5.4.3. Deverá ser realizada a aplicação de testes psicológicos individuais devidamente reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), mapeamentos de perfil comportamental e avaliações direcionadas, com a finalidade exclusiva de subsidiar as ações de Gestão de Pessoas, o desenvolvimento profissional, a alocação funcional e o acompanhamento dos empregados públicos, resguardados o sigilo ético-profissional e em conformidade com a LGPD.

5.4.4. A análise do contexto de trabalho contemplará a avaliação de aspectos relacionais, processos de gestão e organização das tarefas, fornecendo subsídios para o aproveitamento das competências dos empregados públicos sem expor o perfil individual do trabalhador.

5.5. Das Ações de Cuidado Organizacional e Clima

5.5.1. A gradação e a classificação dos riscos psicossociais identificados deverão aplicar rigorosamente a matriz de probabilidade e severidade pré-estabelecida no GRO da CONTRATANTE, conforme o subitem 1.5.4.4.2.2 da NR-01.

5.5.2. A simples aplicação de questionários não será aceita como entrega final; todos os dados, relatórios e metodologias consolidados deverão ser integrados tecnicamente ao Inventário de Riscos Ocupacionais e à AEP.

5.5.3. Planejamento e aplicação de dinâmicas de grupo e oficinas temáticas conforme a demanda e necessidade apontadas pelo Consórcio.

5.5.4. Disponibilização de suporte para acolhimento pontual e primeiros cuidados psicológicos aos empregados públicos.

5.5.5. Execução de ações preventivas de saúde mental e suporte no manejo e mediação de crises ou conflitos interpessoais.

5.5.6. Implementação de estratégias voltadas ao fortalecimento do clima organizacional e da cultura preventiva.

5.6. Dos Documentos e Relatórios Técnicos

5.6.1. O Plano de Ação decorrente dos diagnósticos psicossociais deverá cumprir integralmente a estrutura mínima exigida pelo subitem 1.5.5.2.2 da NR-01, contendo obrigatoriamente:

- a) Cronograma executivo de implantação;
- b) Responsáveis técnicos definidos para cada medida;
- c) Mecanismos formais de acompanhamento;
- d) Indicadores objetivos para aferição dos resultados.

5.6.2. Elaboração do Relatório para Gestão de Pessoas (RGP), contendo diagnósticos consolidados e anônimos de clima, cultura organizacional e recomendações para o

desenvolvimento e alocação funcional, resguardado o sigilo profissional ético-psicológico e em conformidade com a LGPD.

5.6.3. Elaboração do Relatório Técnico de Avaliação Psicossocial e Riscos Ocupacionais integrado à (AEP/AET), conforme levantamento de dados previsto na NR-01, contemplando obrigatoriamente:

- a) Análise do ambiente e da organização do trabalho;
- b) Identificação e gradação dos fatores de risco psicossociais no Inventário de Riscos;
- c) Avaliação dos impactos na saúde dos trabalhadores;
- d) Recomendações e proposição de medidas preventivas/corretivas que fornecerão subsídios para a elaboração e/ou atualização do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) do CIM GUANDU.

5.7. Dos Impactos e Resultados Esperados

5.7.1. Relativos ao Item 01 – Assessoria Técnica e Diagnóstico de Riscos Psicossociais (GRO/NR-01):

- 5.7.1.1. Conformidade legal total e permanente com os requisitos de saúde e segurança do trabalho (NR-01 e NR-17);
- 5.7.1.2. Mapeamento, identificação e gradação precisam dos fatores de risco psicossociais no ambiente de trabalho;
- 5.7.1.3. Eliminação do risco de sanções administrativas, passivos trabalhistas e autuações pelos órgãos de fiscalização;
- 5.7.1.4. Consolidação e integração técnica do Inventário de Riscos Ocupacionais e do Plano de Ação (PA) ao GRO/PGR do Consórcio.

5.7.2. Relativos ao Item 02 – Avaliação Psicológica Individual, Mapeamento de Perfil e Alocação Funcional:

- 5.7.2.1. Otimização e adequação do posicionamento dos empregados públicos conforme suas competências e atribuições funcionais dos cargos;
- 5.7.2.2. Redução de desalinhamentos operacionais, diminuindo o desgaste funcional e otimizando o fluxo de trabalho;

5.7.2.3. Estímulo ao desenvolvimento profissional focado, com desenvolvimento de competências socioemocionais;

5.7.2.4. Aumento do engajamento, da produtividade individual e da eficiência nas entregas institucionais.

5.7.3. Relativos ao Item 03 – Ações Continuadas, Saúde Ocupacional e Retenção de Talentos:

5.7.3.1. Melhora expressiva e contínua do clima organizacional e fortalecimento das relações interpessoais;

5.7.3.2. Prevenção e mediação assertiva de conflitos internos, bem como aprimoramento dos fluxos de comunicação interna e interinstitucional;

5.7.3.3. Redução estimada de 20% a 30% no absenteísmo e na rotatividade (*turnover*) do quadro funcional;

5.7.3.4. Manutenção de colaboradores mais integrados, motivados e focados no interesse público;

5.7.3.5. Fortalecimento e consolidação da política de retenção de talentos no quadro do Consórcio;

5.7.3.6. Oferta de suporte psicológico preventivo contínuo, promovendo a saúde mental e o bem-estar no ambiente laboral.

5.7.4. Benefícios Comprovados para a Instituição:

5.7.4.1. Garantia de conformidade legal total com a NR-01;

5.7.4.2. Economia de recursos públicos pela redução de afastamentos médicos e rotatividade (*turnover*);

5.7.4.3. Fortalecimento da cultura organizacional e alinhamento com a Missão, Visão e Valores do Consórcio;

5.7.4.4. Aumento da eficiência, qualidade e sustentabilidade na prestação dos serviços públicos regionais.

5.7.5. Benefícios Comprovados para o Empregado Público:

5.7.5.1. Acesso a acolhimento e suporte preventivo no ambiente de trabalho;

5.7.5.2. Melhoria do bem-estar, da qualidade de vida laboral e prevenção do estresse ocupacional e *burnout*;

5.7.5.3. Desenvolvimento contínuo de habilidades comportamentais e emocionais;

5.7.5.4. Promoção de um ambiente de trabalho mais seguro, saudável, humano e participativo;

5.7.5.5. Valorização e reconhecimento da individualidade do empregado público no exercício de suas funções.

6. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma presencial e online, devendo a CONTRATADA realizar atendimento presencial na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29.600-000, Afonso Cláudio – ES.

6.2. A atuação presencial observará a frequência mínima de 1 (uma) vez por semana, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, devendo ser prestada obrigatoriamente durante o horário de expediente do Consórcio de **Segunda a quinta-feira**: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00; e **Sexta-feira** das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00.

6.3. A CONTRATADA deverá agendar previamente as visitas presenciais com o Consórcio, garantindo que a prestação dos serviços ocorra sem prejuízo ao andamento das rotinas de trabalho do CIM GUANDU.

6.4. As atividades complementares remotas tais como análises de dados, emissão de relatórios técnicos, acompanhamento do plano de ação e atendimento presencial e online deverão seguir cronograma pactuado formalmente entre a CONTRATADA e o Gestor/Fiscal do Contrato.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da Sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº5.452/1943.

7.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

7.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

7.4. DECLARAÇÕES

7.4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar declarações, conforme modelos disponíveis no ANEXO IV deste EDITAL, com as seguintes informações:

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando couber;

III – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 (não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz).

7.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após a solicitação do setor de contratações, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a detentora da melhor proposta de menor valor, para apresentar via e-mail ou via protocolo geral na sede do CIM GUANDU, em até 01 (um) dia após considerada vencedora.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Disponibilizar profissionais psicólogos vinculados à CONTRATADA, com inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Psicologia.

8.2. Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com este Termo de Referência e com a proposta apresentada, empregando todos os recursos necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais.

8.3. Manter o sigilo profissional quanto às informações obtidas, respeitando o Código de Ética Profissional do Psicólogo e a legislação vigente, sem exposição individual injustificada dos empregados públicos.

8.4. Executar o objeto contratual de forma integral, bem como a elaboração e entrega dos relatórios nos prazos estipulados no neste Termo de Referência, sob pena de aplicabilidade de sanção, no caso de descumprimento.

8.5. Ter disponibilidade para prestar atendimentos emergenciais quando demandados pelo Consórcio.

8.6. Tratar os dados pessoais dos empregados públicos em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

8.7. Dispor de recursos técnicos e materiais/produtos adequados à perfeita execução dos serviços.

8.8. Substituir prontamente o profissional alocado caso ocorra eventual impossibilidade de prosseguimento na execução dos serviços, arcando com os custos decorrentes dessa substituição.

8.8.1. Em caso de substituição do profissional com formação em Psicologia, a CONTRATADA deverá comprovar o vínculo formal por meio de cópia legível do Contrato de Trabalho ou registro em CTPS do substituto.

8.9. Comunicar imediatamente à Administração do CIM GUANDU qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do Contrato.

8.10. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8.11. Não subcontratar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas.

8.12.1. Os valores apresentados na proposta comercial devem incluir todos os custos operacionais, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas diretas ou indiretas.

8.12.2. Arcar com eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta, suplementando custos caso as previsões iniciais se mostrem insuficientes.

8.13. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação e efetivamente assinou o Contrato.

8.14. A CONTRATADA deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como eventuais taxas relativas a Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), registros junto a conselhos de classe (CFP, CRA, CREA, etc.) e emissão de documentos/laudos exigidos para o cumprimento das obrigações da NR-01 e demais normas aplicáveis, não cabendo ao Consórcio nenhum tipo de ressarcimento ou pagamento adicional.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do mesmo, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

9.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente de titularidade da CONTRATADA (obrigatoriamente vinculada ao CNPJ da empresa), após a prestação dos serviços e o **PROTOCOLO**, por meio de **OFÍCIO/SOLICITAÇÃO/REQUERIMENTO DE PAGAMENTO**, precedido da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura, devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de verificação de regularidade fiscal da CONTRATADA e dos atestes do Fiscal.

9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer ocorrência, imperfeição, falha ou irregularidade constatada na execução dos serviços, fixando prazo razoável para as devidas correções.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto que estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, exigindo a substituição de relatórios, instrumentos ou profissionais considerados inadequados ou insuficientes.

9.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação regente e no contrato, quando constatadas irregularidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Zelar para que, durante toda a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.7. Garantir o acesso facilitado do profissional designado pela CONTRATADA às instalações do Consórcio e aos empregados públicos para a realização das atividades previstas.

9.8. Dispor de ambiente físico adequado, assegurando o sigilo e a privacidade necessários para os atendimentos individuais, aplicação de instrumentos de avaliação e realização das dinâmicas de grupo.

9.9. Fornecer em tempo hábil as informações, documentos e subsídios necessários para que a CONTRATADA possa elaborar os relatórios técnicos e programas de saúde ocupacional.

9.10. Prestar o apoio institucional necessário para o desenvolvimento, acompanhamento e implementação das ações de gestão de pessoas e prevenção de riscos ocupacionais recomendadas nos laudos.

9.11. Prover *feedbacks* periódicos à CONTRATADA com vistas à melhoria contínua da prestação dos serviços contratados.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente de titularidade da CONTRATADA (obrigatoriamente vinculada ao CNPJ da empresa), mediante a efetiva prestação dos serviços e o respectivo protocolo do pedido de pagamento junto ao CIM GUANDU, condicionado à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

10.1.1. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até

7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** referente a CONTRATADA;

10.1.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº da Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, número da Ata de Registro e Preço e/ou Contrato Administrativo caso houver, descrição dos serviços prestados;

10.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

10.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso.

10.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

10.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidões de Regularidade Fiscal (emitida pela Receita Federal); Certidão Negativa de Débitos (emitida pela Receita Estadual onde a CONTRATADA tenha Sede); Certidão Negativa de Débitos Municipal (Emitida pelo Município onde a CONTRATADA tenha Sede); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho); Certificado de Regularidade do FGTS (emitida pelo site da Caixa Econômica Federal), devidamente vigentes.

10.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido

que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

10.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.390.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	13
FONTE DE RECURSO	1500

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O valor global estimado do presente Termo de Referência, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E APOIO NA IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE RISCOS PSICOSSOCIAIS NO ÂMBITO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO), COM ÊNFASE NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 01 (NR-01)**, será baseado na pesquisa de mercado através dos cotação de preço apresentados, sendo o valor contratado a proposta mais vantajosa para o Consórcio.

12.2. O valor aceito para contratação deverá ser o **MENOR PREÇO GLOBAL** sendo o valor contratado a proposta mais vantajosa para o CONSÓRCIO.

12.3. Será vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, não podendo alegar a cobrança de taxas ou valores outros além do preço ofertado.

12.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, devendo os conter preço e custos com expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no artigo 52 desta Lei.

13. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. O parcelamento da solução é a regra nas contratações públicas, devendo a contratação ser realizada por itens sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de interessados e a ampliação da competitividade.

13.2. Para a definição do modelo de adjudicação, analisa-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, levando em consideração o mercado fornecedor e assegurando que a modelagem adotada garanta a integridade metodológica e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

13.3. No entanto, para a prestação dos serviços especializados objeto deste Termo de Referência, a divisão da contratação por itens isolados mostra-se tecnicamente e operacionalmente desvantajosa. A opção pela adjudicação por (MENOR PREÇO GLOBAL) justifica-se pela estrita necessidade de assegurar a unicidade metodológica, a coerência técnica e a continuidade operacional entre o Diagnóstico de Riscos Psicossociais (Item 01), o Mapeamento/Avaliação Individual (Item 02) e as Ações Continuadas de Cuidado Organizacional e Clima (Item 03).

13.4. A fragmentação da execução do objeto entre diferentes empresas prestadoras de serviço geraria alto risco de desconexão técnica e contaminação metodológica. O Diagnóstico de Riscos Psicossociais (GRO/NR-01) serve como premissa direta para as avaliações de perfil e para o plano continuado de ações. Dividir a execução entre fornecedores distintos acarretaria divergências de diagnósticos, dispersão da responsabilidade técnica perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), perda de histórico funcional das equipes e sobrecarga na gestão e fiscalização do contrato por parte do CIM GUANDU.

13.5. Ao contratar o objeto de forma global (Lote Único), a Administração alcança ganho de escala, eficiência administrativa e maior atratividade de mercado para empresas e consultorias com capacidade técnica integrada. A centralização permite que uma mesma equipe técnica multidisciplinar acompanhe todo o ciclo do serviço da identificação dos riscos psicossociais até o suporte contínuo à gestão de pessoas, otimizando os resultados institucionais e a aplicação do dinheiro público.

13.6. Dessa forma, conclui-se pelo NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO, adotando-se o julgamento por Menor Preço Global, uma vez que o agrupamento dos 03 (três) itens em um único contrato configura evidente vantagem técnica, operacional e econômica para a Administração Pública, garantindo a perfeita integração das entregas ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) do Consórcio.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU, devidamente instruído, conforme, artigo 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do Contrato será acompanhada por empregado(a) público(a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 117, da Lei Federal Nº 14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do Contrato.

15.1.1. O ateste será deferido, após verificação da qualidade dos serviços.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a execução contratual referentes ao objeto relacionado neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

15.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração do CIM GUANDU e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.4. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por empregados públicos do CIM GUANDU denominados, respectivamente, fiscal do Contrato, conforme competências que seguem:

15.5. CABERÁ AO FISCAL E, NOS SEUS AFASTAMENTOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS, UM SUBSTITUTO, MEDIANTE PORTARIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS EXPRESSAMENTE FIXADAS NO ATO DE DESIGNAÇÃO:

15.5.1. Promover a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do Contrato e anexos;

15.5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, em estrita observância ao Termo de Referência ao Contrato;

15.6. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor de Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

15.6.1. Anotar no Histórico de Eventos do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, juntando documentos, registrando telefonemas, fazendo anotações e demais documentos e comunicações realizadas com a CONTRATADA

relativos à execução do Contrato, no processo de fiscalização, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo a emissão de notificações com estipulação de prazo para correção;

15.6.2. Informar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

15.6.3. Comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

15.6.4. Fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONSÓRCIO, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao Gestor de Contrato, para ratificação;

15.6.5. Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

16. DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. A fiscalização ficará a cargo da empregada pública do CIM GUANDU, Sra. Ana Paula Alves Bissoli, matrícula funcional Nº 06, CPF Nº085 ***. ***-14.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a Contratação, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 156 e 162 da Lei Federal Nº 14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Contrato que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

b) MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e/ou Contrato, haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

- b.1)** Caso os serviços não atendam às solicitações referentes às previsões deste Termo de Referência, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal;
- b.2)** Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;
- b.3)** Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
- b.4)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.5)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;
- b.6)** O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal do CONSÓRCIO, nos casos enumerados nos incisos I ao VIII do artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- b.7)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual ou da prestação dos serviços de fornecimento;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 17.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no artigo 165 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações vigentes.
- 17.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 17.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a

espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

17.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no artigo 165 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações vigentes.

17.6. Para o instrumento em tela, a aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

18.DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. A vigência da Contratação referente ao presente processo será de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, observando-se o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à possibilidade de ultrapassar o exercício financeiro, podendo ser prorrogada nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Havendo alterações na conjuntura econômica, que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro permanente, nas condições do Contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do inciso II, "d", do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

18.3. A prestação de serviços enquadra-se como de natureza contínua, pois destina-se a suprir as necessidades permanentes de gestão pública no que diz respeito a estar em conformidade com os princípios da administração pública da publicidade, transparência, eficiência, economicidade, legalidade e a manutenção das atividades do CIM GUANDU, conforme pode ser observado no presente Termo de Referência.

18.4. Havendo prorrogação, observando o interregno mínimo de um ano, contado da data do início da vigência contratual, o Contrato será reajustado aplicando-se como

índice de majoração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

18.5. O CONSÓRCIO reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

18.6. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua extinção pelo CONTRATANTE. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo:

19.2. A extinção contratual poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I ao IV do artigo 137 da Lei Nº14.133/2021.

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.3. Constituem motivos para extinção do Contrato, os casos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021.

19.4. Em caso de extinção prevista nos incisos VIII ao XI do artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentemente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

19.5. A extinção contratual de que trata o inciso I do artigo 138, acarreta as consequências previstas no artigo nos incisos I ao IV do artigo 139 da Lei Nº 14.133/2021.

19.6. A extinção contratual fica configurado após o pagamento realizado pelo Consórcio, dando plena quitação, extinguindo assim o Contrato em virtude do cumprimento da obrigação assumida entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio – ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Afonso Cláudio – ES, 02 de setembro de 2026.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

EDUARDA ROSA OLIVEIRA MARIANO
Coordenadora Administrativo e Financeiro CIM GUANDU

22. RATIFICAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CIM GUANDU

ANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretária Executiva do CIM GUANDU

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº XX/2026

PROCESSO ADM CIM GUANDU: Nº 190/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SISTEMA DE COMPRAS: Nº 019/2026.

ID. CiudadES/Contratação: 2026.501C2600008.09.0017

Termo de dispensa CIM GUANDU: Nº XX /2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
GUANDU (CIM GUANDU) E A
EMPRESA _____.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº 121, 2º andar, sala 201 – Centro, Afonso Cláudio – ES, CEP: 29600-000, neste ato representado por seu **PRESIDENTE o Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade Nº 42***4 SPTC – ES, inscrito no CPF sob o Nº 579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº 217 – Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29730-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CONSÓRCIO**, e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, com Sede na _____, Nº _____, sala _____ - Bairro _____, _____ – _____, CEP: _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade Nº _____ – _____, inscrito (a) no CPF Nº _____, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na _____, Nº _____, sala _____ - Bairro _____, _____ – _____, CEP: _____, denominada doravante **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº 190/2026**, ajustam o presente instrumento, com base no processo de dispensa de licitação, com fulcro no **Inciso II, § 2º do artigo 75 da**

Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente certame tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E APOIO NA IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE RISCOS PSICOSSOCIAIS NO ÂMBITO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO), COM ÊNFASE NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 01 (NR-01)**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ESPICIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. O valor do presente Contrato será de **R\$ _____** (_____), conforme discriminação dos serviços abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Assessoria Técnica e Diagnóstico de Riscos Psicossociais no Trabalho (Módulo Psicossocial para o GRO/NR-01)	01	UN	R\$	R\$
02	Avaliação Psicológica Individual, Mapeamento de Perfil Comportamental e Suporte à Alocação Funcional.	01	UN	R\$	R\$
03	Ações Continuadas de Cuidado Organizacional, Clima e Suporte à Gestão.	10	Meses	R\$	R\$

OBSERVAÇÃO: O CIM GUANDU conta atualmente com 18 empregados públicos em seu quadro funcional, com previsão de atendimento para até 25 empregados.

2.2.1. Dos Requisitos do Prestador e da Equipe Técnica:

2.2.2. A CONTRATADA deverá dispor de profissional responsável com graduação em Psicologia e registro/inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia (CRP);

2.2.3 Deverão estar inclusos nos preços da CONTRATADA todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como eventuais taxas relativas a Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), registros junto a conselhos de classe (CFP, CRA, CREA, etc.) e emissão de documentos/laudos exigidos para o cumprimento das obrigações da NR-01 e demais normas aplicáveis, não cabendo ao Consórcio nenhum tipo de ressarcimento ou pagamento adicional.

2.2.4 O profissional indicado deverá comprovar capacitação técnica/cursos na área de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos e/ou na Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01);

2.2.5 Comprovar situação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 Do Regime de Execução, Carga Horária e Presencialidade:

2.3.1. A CONTRATADA deverá realizar atendimento e visitas presenciais na Sede do CIM GUANDU com frequência mínima de 1 (uma) vez por semana, cumprindo a carga horária de 8 (oito) horas, para fins de cumprimento do item 03;

2.3.2. A atuação presencial e on-line compreenderá a emissão de relatórios com recomendações técnicas personalizadas, condução de monitoramentos, devoluções técnicas, suporte na elaboração do Plano de Ação (PA) e atendimento contínuo mediante intervenções individuais ou em grupo, conforme necessidade do Consórcio;

2.3.3. A CONTRATADA deverá assegurar a elaboração e a entrega de toda a documentação técnica pertinente referente aos itens 01 e 02 no prazo de até 3 (meses) a partir do recebimento da ordem de prestação de serviço.

2.3.4. A elaboração das peças, laudos, relatórios e diagnósticos técnicos previstos nos Itens 01 e 02 deverão ser realizados pela CONTRATADA em expediente próprio e de

forma independente, não podendo ser computada nem utilizar a carga horária presencial de 8 (oito) horas semanais destinada exclusivamente às ações continuadas do Item 03.

2.4. Conformidade com a NR-01 – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO)

2.4.1. A execução dos serviços observará as seguintes etapas metodológicas:

- a) Aplicação de ferramentas e questionários diagnósticos;
- b) Análise técnica do ambiente e da organização do trabalho;
- c) Devolutiva estratégica para os gestores;
- d) Conscientização e engajamento das equipes;
- e) Consolidação de documentos comprobatórios.

2.4.2. As ferramentas de diagnósticos coletivos deverão assegurar o anonimato dos empregados públicos participantes, estabelecendo um ambiente de confiança.

2.4.3. A contratada deverá fornecer evidências formais da consulta e participação efetiva dos empregados durante a identificação de perigos e elaboração das medidas de controle do GRO, em atendimento ao subitem 1.5.3.3 da NR-01.

2.5. Da Metodologia e Avaliação dos Fatores Psicossociais no Trabalho (AEP/AET)

2.5.1. A identificação e a avaliação dos fatores de risco psicossocial deverão ser integradas obrigatoriamente à Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP) e/ou Análise Ergonômica do Trabalho (AET), em estrito cumprimento à NR-17 e à NR-01.

2.5.2. O foco da prestação dos serviços recairá exclusivamente sobre a identificação de perigos e causas na organização, no ambiente e nas condições de trabalho (incluindo sobrecarga, autonomia, relações, gestão e assédio).

2.5.3. Deverá ser realizada a aplicação de testes psicológicos individuais devidamente reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), mapeamentos de perfil comportamental e avaliações direcionadas, com a finalidade exclusiva de subsidiar as ações de Gestão de Pessoas, o desenvolvimento profissional, a alocação funcional e o acompanhamento dos empregados públicos, resguardados o sigilo ético-profissional e em conformidade com a LGPD.

2.5.4. A análise do contexto de trabalho contemplará a avaliação de aspectos relacionais, processos de gestão e organização das tarefas, fornecendo subsídios para o aproveitamento das competências dos empregados públicos sem expor o perfil individual do trabalhador.

2.6. Das Ações de Cuidado Organizacional e Clima

2.6.1. A gradação e a classificação dos riscos psicossociais identificados deverão aplicar rigorosamente a matriz de probabilidade e severidade pré-estabelecida no GRO da CONTRATANTE, conforme o subitem 1.5.4.4.2.2 da NR-01.

2.6.2. A simples aplicação de questionários não será aceita como entrega final; todos os dados, relatórios e metodologias consolidados deverão ser integrados tecnicamente ao Inventário de Riscos Ocupacionais e à AEP.

2.6.3. Planejamento e aplicação de dinâmicas de grupo e oficinas temáticas conforme a demanda e necessidade apontadas pelo Consórcio.

2.6.4. Disponibilização de suporte para acolhimento pontual e primeiros cuidados psicológicos aos empregados públicos.

2.6.5. Execução de ações preventivas de saúde mental e suporte no manejo e mediação de crises ou conflitos interpessoais.

2.6.6. Implementação de estratégias voltadas ao fortalecimento do clima organizacional e da cultura preventiva.

2.7. Dos Documentos e Relatórios Técnicos

2.7.1. O Plano de Ação decorrente dos diagnósticos psicossociais deverá cumprir integralmente a estrutura mínima exigida pelo subitem 1.5.5.2.2 da NR-01, contendo obrigatoriamente:

- a) Cronograma executivo de implantação;
- b) Responsáveis técnicos definidos para cada medida;
- c) Mecanismos formais de acompanhamento;
- d) Indicadores objetivos para aferição dos resultados.

2.7.2. Elaboração do Relatório para Gestão de Pessoas (RGP), contendo diagnósticos consolidados e anônimos de clima, cultura organizacional e recomendações para o desenvolvimento e alocação funcional, resguardado o sigilo profissional ético-psicológico e em conformidade com a LGPD.

2.7.3. Elaboração do Relatório Técnico de Avaliação Psicossocial e Riscos Ocupacionais integrado à (AEP/AET), conforme levantamento de dados previsto na NR-01, contemplando obrigatoriamente:

- a) Análise do ambiente e da organização do trabalho;
- b) Identificação e gradação dos fatores de risco psicossociais no Inventário de Riscos;
- c) Avaliação dos impactos na saúde dos trabalhadores;
- d) Recomendações e proposição de medidas preventivas/corretivas que fornecerão subsídios para a elaboração e/ou atualização do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) do CIM GUANDU.

2.8. Dos Impactos e Resultados Esperados

2.8.1. Relativos ao Item 01 – Assessoria Técnica e Diagnóstico de Riscos Psicossociais (GRO/NR-01):

2.8.1.1. Conformidade legal total e permanente com os requisitos de saúde e segurança do trabalho (NR-01 e NR-17);

2.8.1.2. Mapeamento, identificação e gradação precisam dos fatores de risco psicossociais no ambiente de trabalho;

2.8.1.3. Eliminação do risco de sanções administrativas, passivos trabalhistas e autuações pelos órgãos de fiscalização;

2.8.1.4. Consolidação e integração técnica do Inventário de Riscos Ocupacionais e do Plano de Ação (PA) ao GRO/PGR do Consórcio.

2.8.2. Relativos ao Item 02 – Avaliação Psicológica Individual, Mapeamento de Perfil e Alocação Funcional:

2.8.2.1. Otimização e adequação do posicionamento dos empregados públicos conforme suas competências e atribuições funcionais dos cargos;

2.8.2.2. Redução de desalinhamentos operacionais, diminuindo o desgaste funcional e otimizando o fluxo de trabalho;

2.8.2.3. Estímulo ao desenvolvimento profissional focado, com desenvolvimento de competências socioemocionais;

2.8.2.4. Aumento do engajamento, da produtividade individual e da eficiência nas entregas institucionais.

2.8.3. Relativos ao Item 03 – Ações Continuadas, Saúde Ocupacional e Retenção de Talentos:

2.8.3.1. Melhora expressiva e contínua do clima organizacional e fortalecimento das relações interpessoais;

2.8.3.2. Prevenção e mediação assertiva de conflitos internos, bem como aprimoramento dos fluxos de comunicação interna e interinstitucional;

2.8.3.3. Redução estimada de 20% a 30% no absenteísmo e na rotatividade (*turnover*) do quadro funcional;

2.8.3.4. Manutenção de colaboradores mais integrados, motivados e focados no interesse público;

2.8.3.5. Fortalecimento e consolidação da política de retenção de talentos no quadro do Consórcio;

2.8.3.6. Oferta de suporte psicológico preventivo contínuo, promovendo a saúde mental e o bem-estar no ambiente laboral.

2.9. Benefícios Comprovados para a Instituição:

2.9.1. Garantia de conformidade legal total com a NR-01;

2.9.2. Economia de recursos públicos pela redução de afastamentos médicos e rotatividade (*turnover*);

2.9.3. Fortalecimento da cultura organizacional e alinhamento com a Missão, Visão e Valores do Consórcio;

2.9.4. Aumento da eficiência, qualidade e sustentabilidade na prestação dos serviços públicos regionais.

2.10. **Benefícios Comprovados para o Empregado Público:**

2.10.1. Acesso a acolhimento e suporte preventivo no ambiente de trabalho;

2.10.2. Melhoria do bem-estar, da qualidade de vida laboral e prevenção do estresse ocupacional e *burnout*;

2.10.3. Desenvolvimento contínuo de habilidades comportamentais e emocionais;

2.10.4. Promoção de um ambiente de trabalho mais seguro, saudável, humano e participativo;

2.10.5. Valorização e reconhecimento da individualidade do empregado público no exercício de suas funções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEI APLICADA

3.1. O presente Contrato reger-se-á de acordo com a Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto ocorrerá de forma presencial e online, devendo a CONTRATADA realizar atendimento presencial na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29.600-000, Afonso Cláudio – ES.

4.2. A atuação presencial observará a frequência mínima de 1 (uma) vez por semana, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, devendo ser prestada obrigatoriamente durante o horário de expediente do Consórcio de **Segunda a quinta-feira**: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00; e **Sexta-feira** das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00.

4.3. A CONTRATADA deverá agendar previamente as visitas presenciais com o Consórcio, garantindo que a prestação dos serviços ocorra sem prejuízo ao andamento das rotinas de trabalho do CIM GUANDU.

4.4. As atividades complementares remotas tais como análises de dados, emissão de relatórios técnicos, acompanhamento do plano de ação e atendimento presencial e online deverão seguir cronograma pactuado formalmente entre a CONTRATADA e o Gestor/Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Disponibilizar profissionais psicólogos vinculados à CONTRATADA, com inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Psicologia.

5.2. Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com o Contrato e com a proposta apresentada, empregando todos os recursos necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais.

5.3. Manter o sigilo profissional quanto às informações obtidas, respeitando o Código de Ética Profissional do Psicólogo e a legislação vigente, sem exposição individual injustificada dos empregados públicos.

5.4. Executar o objeto contratual de forma integral, bem como a elaboração e entrega dos relatórios nos prazos estipulados no Contrato bem como no Termo de Referência, sob pena de aplicabilidade de sanção, no caso de descumprimento.

5.5. Ter disponibilidade para prestar atendimentos emergenciais quando demandados pelo Consórcio.

5.6. Tratar os dados pessoais dos empregados públicos em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

5.7. Dispor de recursos técnicos e materiais/produtos adequados à perfeita execução dos serviços.

5.8. Substituir prontamente o profissional alocado caso ocorra eventual impossibilidade de prosseguimento na execução dos serviços, arcando com os custos decorrentes dessa substituição.

5.8.1. Em caso de substituição do profissional com formação em Psicologia, a CONTRATADA deverá comprovar o vínculo formal por meio de cópia legível do Contrato de Trabalho ou registro em CTPS do substituto.

5.9. Comunicar imediatamente à Administração do CIM GUANDU qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do Contrato.

5.10. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

5.11. Não subcontratar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas.

5.12.1. Os valores apresentados na proposta comercial devem incluir todos os custos operacionais, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas diretas ou indiretas.

5.12.2. Arcar com eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta, suplementando custos caso as previsões iniciais se mostrem insuficientes.

5.13. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação e efetivamente assinou o Contrato.

5.14. A CONTRATADA deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como eventuais taxas relativas a Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), registros junto a conselhos de classe (CFP, CRA, CREA, etc.) e emissão de documentos/laudos exigidos para o cumprimento das obrigações da NR-01 e demais normas aplicáveis, não cabendo ao Consórcio nenhum tipo de ressarcimento ou pagamento adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do

mesmo, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

6.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente de titularidade da CONTRATADA (obrigatoriamente vinculada ao CNPJ da empresa), após a prestação dos serviços e o **PROTOCOLO**, por meio de **OFÍCIO/SOLICITAÇÃO/REQUERIMENTO DE PAGAMENTO**, precedido da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura, devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de verificação de regularidade fiscal da CONTRATADA e dos atestes do Fiscal.

6.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer ocorrência, imperfeição, falha ou irregularidade constatada na execução dos serviços, fixando prazo razoável para as devidas correções.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto que estiver em desacordo com as especificações no Termo de Referência, exigindo a substituição de relatórios, instrumentos ou profissionais considerados inadequados ou insuficientes.

6.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação regente e no Contrato, quando constatadas irregularidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Zelar para que, durante toda a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6.7. Garantir o acesso facilitado do profissional designado pela CONTRATADA às instalações do Consórcio e aos empregados públicos para a realização das atividades previstas.

6.8. Dispor de ambiente físico adequado, assegurando o sigilo e a privacidade necessários para os atendimentos individuais, aplicação de instrumentos de avaliação e realização das dinâmicas de grupo.

6.9. Fornecer em tempo hábil as informações, documentos e subsídios necessários para que a CONTRATADA possa elaborar os relatórios técnicos e programas de saúde ocupacional.

6.10. Prestar o apoio institucional necessário para o desenvolvimento, acompanhamento e implementação das ações de gestão de pessoas e prevenção de riscos ocupacionais recomendadas nos laudos.

6.11. Prover *feedbacks* periódicos à CONTRATADA com vistas à melhoria contínua da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente de titularidade da CONTRATADA (obrigatoriamente vinculada ao CNPJ da empresa), mediante a efetiva prestação dos serviços e o respectivo protocolo do pedido de pagamento junto ao CIM GUANDU, condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada.

7.2. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** referente a CONTRATADA;

7.3. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº da Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, número do Contrato Administrativo caso houver, descrição dos serviços prestados;

7.4. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

7.5. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso.

7.6. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

7.7. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidões de Regularidade Fiscal (emitida pela Receita Federal); Certidão Negativa de Débitos (emitida pela Receita Estadual onde a CONTRATADA tenha Sede); Certidão Negativa de Débitos Municipal (Emitida pelo Município onde a CONTRATADA tenha Sede); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho); Certificado de Regularidade do FGTS (emitida pelo site da Caixa Econômica Federal), devidamente vigentes.

7.8. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

7.9. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.390.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	13
FONTE DE RECURSO	1500

CLÁUSULA NONA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada por empregado(a) público(a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 117, da Lei Federal Nº 14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do Contrato.

9.2. O ateste será deferido, após verificação da qualidade dos serviços.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a execução contratual referentes ao objeto relacionado neste Contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

9.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração do CIM GUANDU e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.5. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por empregados públicos do CIM GUANDU denominados, respectivamente, fiscal do Contrato, conforme competências que seguem:

9.6. CABERÁ AO FISCAL E, NOS SEUS AFASTAMENTOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS, UM SUBSTITUTO, MEDIANTE PORTARIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS EXPRESSAMENTE FIXADAS NO ATO DE DESIGNAÇÃO:

9.7. Promover a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do Contrato e anexos;

9.8. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, em estrita observância ao Contrato;

9.9. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor de Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

9.10. Anotar no Histórico de Eventos do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, juntando documentos, registrando telefonemas, fazendo anotações e demais documentos e comunicações realizadas com a CONTRATADA relativos à execução do Contrato, no processo de fiscalização, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo a emissão de notificações com estipulação de prazo para correção;

9.11. Informar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.12. Comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

9.13. Fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONSÓRCIO, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao Gestor de Contrato, para ratificação;

9.14. Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. A fiscalização ficará a cargo da(o) empregada(o) pública(o) do CIM GUANDU, Sr.^a XX, matrícula funciona N ° XX, CPF N° XXX. ***. ***- XX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a Contratação, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 156 e 162 da Lei Federal N° 14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Contrato que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

b) MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato, haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b.1) Caso os serviços não atendam às solicitações referentes às previsões no presente Contrato, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal;

b.2) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

b.3) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.4) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.5) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

b.6) O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal do CONSÓRCIO, nos casos enumerados nos incisos I ao VIII do artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

b.7) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual ou da prestação dos serviços de fornecimento;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no artigo 165 da Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações vigentes.

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

11.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no artigo 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações vigentes.

11.6. Para o instrumento em tela, a aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. A vigência da Contratação referente ao presente processo será de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, observando-se o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à possibilidade de ultrapassar o exercício financeiro, podendo ser prorrogada nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Havendo alterações na conjuntura econômica, que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro permanente, nas condições do Contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do inciso II, “d”, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

12.3. A prestação de serviços enquadra-se como de natureza contínua, pois destina-se a suprir as necessidades permanentes de gestão pública no que diz respeito a estar em conformidade com os princípios da administração pública da publicidade, transparência, eficiência, economicidade, legalidade e a manutenção das atividades do CIM GUANDU, conforme pode ser observado no Termo de Referência.

12.4. Havendo prorrogação, observando o interregno mínimo de um ano, contado da data do início da vigência contratual, o Contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

12.5. O CONSÓRCIO reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

12.6. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no artigo 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua extinção pelo CONTRATANTE. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo:

14.2. A extinção contratual poderá ser:

14.3. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I ao IV do artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021.

14.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

14.5. Judicial, nos termos da legislação.

Constituem motivos para extinção do Contrato, os casos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021.

14.6. Em caso de extinção prevista nos incisos VIII ao XI do artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

14.7. A extinção contratual de que trata o inciso I do artigo 138, acarreta as consequências previstas no artigo nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei Nº 14.133/2021.

14.8. A extinção contratual fica configurado após o pagamento realizado pelo Consórcio, dando plena quitação, extinguindo assim o Contrato em virtude do cumprimento da obrigação assumida entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio – ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio – ES, xx de xxx de 2026.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM Guandu
Contratante

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Assinatura: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____

2 – Assinatura: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº: 190/2026

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E APOIO NA IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE RISCOS PSICOSSOCIAIS NO ÂMBITO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO), COM ÊNFASE NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 01 (NR-01), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.*

a) Declaro para os devidos fins, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaro para os devidos fins que:

() Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

() Não enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

c) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/2021. (Caso seja ME ou EPP).

d) Declaro para os devidos fins que temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

e) Declaro para os devidos fins, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

f) - () - Declaro para os devidos fins, de que a empresa, está desobrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas no artigo 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, em razão de não dispor do quantitativo de funcionários previstos na legislação.

g) () - Declaro para os devidos fins, de que a empresa, está obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no artigo 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme inciso IV do artigo 63 Lei nº 14.133/2021, em razão de não dispor do quantitativo de funcionários previstos na legislação.

h) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de de 2026.

Carimbo e Assinatura do responsável legal